



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OFÍCIO Nº 23/2025

São Bento do Trairi-RN, 21 de janeiro de 2025.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Trairi-RN
José Eduardo Bezerra

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei Municipal nº 05/2025

Senhor Presidente,

Em cumprimento às atribuições legais, o Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, através deste, encaminha para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Municipal nº 05/2025, que dispõe sobre a alteração da carga horária de trabalho dos funcionários previstos no Anexo I da Lei nº 274/2025 e o ajuste dos vencimentos do Médico Plantonista e do Assistente Social.

O referido Projeto visa atender às necessidades de reajuste da carga horária e vencimentos dessas categorias, com base na valorização profissional e no melhor atendimento das demandas da comunidade, respeitando os limites orçamentários e financeiros do Município, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Aguardamos a análise e avaliação do Projeto de Lei, certo de que a Câmara Municipal contribuirá para o aprimoramento dos serviços públicos de nosso município.

Sem mais para o momento, subscreva-me com votos de consideração elevada.

Atenciosamente,

Encaminha: Projeto de Lei Municipal nº 05/2025

Rafael dos Santos Matias

Prefeito Municipal

RECEBIDO
05 21 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS PREVISTOS NO ANEXO I DA LEI Nº 274/2025, E O AJUSTE DOS VENCIMENTOS DO MÉDICO PLANTONISTA E DO ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A carga horária de trabalho dos funcionários especificados no Anexo I da Lei nº 274/2025 será ajustada conforme segue:

Art. 2º Fica alterado o valor dos vencimentos para os seguintes cargos:

I - **Médico Plantonista**: o salário base será alterado para R\$ 2.000,00 por plantão, considerando a valorização profissional e a relevância do cargo para os serviços de saúde no município;
II - **Assistente Social**: o salário base será ajustado para R\$ 2.969,00, reconhecendo o papel essencial do cargo no atendimento às demandas sociais da comunidade.

Art. 3º Os valores reajustados nos vencimentos previstos nesta Lei deverão observar os limites orçamentários e financeiros do Município, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas com recursos próprios do Município e, se necessário, com repasses de programas específicos previstos em legislação federal ou estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 03 fevereiro de 2025.

Rafael dos Santos Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2025

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O **Projeto de Lei Municipal nº 05/2025** tem como objetivo promover ajustes essenciais à organização administrativa e à valorização profissional de duas categorias fundamentais para o funcionamento dos serviços públicos de São Bento do Trairi-RN: os Médicos Plantonistas e os Assistentes Sociais.

A alteração da carga horária de trabalho prevista no Anexo I da Lei nº 274/2025 busca adequar a jornada desses profissionais às necessidades atuais da administração pública municipal, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população.

Quanto ao reajuste dos vencimentos, a proposta considera:

1. **Para o Médico Plantonista** : A relevância desse profissional no atendimento emergencial e contínuo à saúde dos municípios, especialmente considerando a alta demanda por serviços médicos de qualidade e a dificuldade de retenção desses profissionais em municípios de pequeno porte.
2. **Para o Assistente Social** : O papel essencial no atendimento às demandas sociais, que são intensificadas, exigem ações mais complexas e contínuas, além da necessidade de alinhar as remunerações com os parâmetros regionais e nacionais para garantir a valorização profissional.

Além disso, o projeto está em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal, observando os limites orçamentários e financeiros do município, conforme previsto na Lei Complementar nº 101/2000. As despesas decorrentes serão custeadas com recursos próprios e, se necessário, com repasses de programas federais ou estaduais que visem fortalecer essas áreas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Por meio desta iniciativa, buscamos não apenas fortalecer a estrutura administrativa municipal, mas também garantir que os municípios tenham acesso a serviços públicos de qualidade, com profissionais capacitados e valorizados.

Assim, contamos com o apoio e a compreensão dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, sabendo que ele contribuirá para a melhoria das condições de trabalho e, consequentemente, para a eficiência dos serviços públicos em nossa cidade.

São Bento do Trairi-RN, 03 fevereiro de 2025.

Rafael dos Santos Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I

Cargo/Função	Quantidade	Salário	Carga - horária
Supervisor do Criança Feliz	01	R\$: 2000,00	40h
Visitador (a)	03	R\$: 1518,00	40h
Operador Master	01	R\$: 1915,00	40h
Digitador	01	R\$: 1518,00	40h
Assistente Social	01	RS: 2969,00	40h
Assistente Social	01	R\$: 1600,00	20h
Recepcionista	01	R\$: 1518,00	40h
Orientador Social	01	R\$: 1518,00	40h
Oficineira	03	R\$: 1518,00	40h
Coordenador do SCSV	01	R\$: 1518,00	40h
Educador Físico	01	R\$: 1735,00	40h
Pediatra	01	R\$: 3400,00	20h
Fonoaudiólogo	01	R\$: 1735,00	20h
Nutricionista	01	R\$: 1735,00	20h
Fisioterapeuta	01	R\$: 1735,00	20h
Psicólogo	02	R\$: 1735,00	20h
Médico plantonista	03	R\$:2000,00	Por plantão de 24 horas
Farmacêutico	01	R\$: 2310,00	20h



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Bioquímico	01	R\$: 2177,82	20h
Enfermeiro	04	R\$: 2000,00	40h
Técnico de Enfermagem	07	R\$: 1518,00	40h
Psicólogo	01	R\$: 1735,00	30h
Motoristas	03	R\$: 1569,00	40h
Auxiliar de Odontologia	01	R\$: 2198,00	40h
Operador de Maquina	02	R\$: 2000,00	40h
A.S.D.	02	R\$: 1518,00	40h